

LEI Nº 1.419, DE 02 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial para subvencionar a Associação Comunitária Paraisopolense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para subvencionar a Associação Comunitária Paraisopolense, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. A subvenção de que trata o presente artigo, se destina à construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia.

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

1-1060575-1.056-4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cr\$ 300.000.000,00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 02 de junho de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal